



XXVI
CONGRESSO



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

30 DE SETEMBRO | 2023

**PAVILHÃO MUNICIPAL
CIDADE DE AMORA**

SEIXAL

PODER LOCAL O MAIS PRÓXIMO DAS PESSOAS

REGULAMENTO

ARTIGO 1.º

– LOCAL, DATA, HORA E ORDEM DE TRABALHOS –

O XXVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) reúne no Seixal, no Pavilhão Municipal Cidade de Amora, no dia 30 de setembro de 2023 com início às 10H00 e com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.** Sessão de Abertura
- 2.** Segunda sessão
 - 2.1.** Ratificação do regulamento do XXVI Congresso da ANMP
 - 2.2.** Apresentação do relatório de atividades da ANMP
 - 2.3.** Informação do Conselho Fiscal da ANMP
- 3.** Tema – Autonomia e Descentralização (apresentação e debate)
- 4.** Tema – Um País mais Coeso (apresentação e debate)
- 5.** Tema – Financiamento Local (apresentação e debate)
- 6.** Votação dos documentos temáticos
- 7.** Resolução do XXVI Congresso da ANMP (apresentação e debate)
- 8.** Votação da Resolução do XXVI Congresso e demais votações nos termos do Regulamento do Congresso
- 9.** Sessão de encerramento do XXVI Congresso da ANMP

ARTIGO 2.º

– DELEGADOS –

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da ANMP, compõem o XXVI Congresso Nacional:

a) Três delegados de cada município associado, assim discriminados:

- ▶ O Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto (um vereador);
- ▶ O Presidente da Assembleia Municipal ou seu substituto (um membro da Assembleia Municipal);
- ▶ Um Presidente de Junta de Freguesia ou seu substituto (também Presidente de Junta de Freguesia), ambos eleitos em Assembleia Municipal.

b) Os titulares efetivos do Conselho Geral, do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal da ANMP.

ARTIGO 3.º

– INSCRIÇÕES –

- 1.** As inscrições para o XXVI Congresso serão efetuadas exclusivamente on-line na página web da ANMP, em **www.anmp.pt**, impreterivelmente até ao dia 22 de setembro de 2023.

2. Será paga pela câmara municipal no ato de inscrição uma taxa de 550€ (quinhentos e cinquenta euros) por município, independentemente do número de delegados inscritos.
3. Não serão consideradas as inscrições que não satisfaçam o estipulado no número anterior, bem como o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 3.º dos Estatutos da ANMP (pagamento da quota anual).

ARTIGO 4.º

– PODERES E DEVERES DOS DELEGADOS –

Constituem poderes e deveres dos delegados:

- a) Intervir no âmbito do programa do XXVI Congresso;
- b) Apresentar e subscrever propostas e moções;
- c) Fazer interpelações à Mesa do Congresso;
- d) Pedir esclarecimentos e dá-los quando para tal forem solicitados;
- e) Exercer o direito de defesa;
- f) Participar nos debates e votações;
- g) Invocar o regulamento do XXVI Congresso.

ARTIGO 5.º

– COMPETÊNCIA DA MESA DO CONGRESSO –

1. Compete à Mesa do Congresso:
 - a) Dirigir os trabalhos do Congresso, abri-los, suspendê-los e declarar o seu encerramento;
 - b) Conceder a palavra aos delegados e assegurar o cumprimento do programa do Congresso;
 - c) Admitir propostas e moções e sujeitá-las a discussão e votação;
 - d) Dar oportuno conhecimento ao Congresso de mensagens e informações que lhe forem dirigidas;
 - e) Providenciar o necessário e adequado quanto ao expediente e à realização de escrutínios;
 - f) Assegurar o cumprimento do regulamento e das deliberações do Congresso.
2. Das decisões da Mesa do Congresso cabe sempre recurso para o Congresso.

ARTIGO 6.º

– USO DA PALAVRA –

1. A palavra será concedida aos delegados pelo Presidente da Mesa do Congresso para exercício dos poderes previstos no artigo 4.º.
2. A palavra será concedida aos titulares do Conselho Diretivo sempre que a solicitem à Mesa do Congresso, por sua iniciativa ou para responder a pedidos de esclarecimento e de informações, feitos através daquela.
3. Para cada ponto do programa do Congresso, a Mesa do Congresso distribuirá equitativamente o tempo disponível para a intervenção de cada delegado.
4. No uso da palavra o orador deverá dirigir-se ao Presidente da Mesa e ao Congresso, não podendo ser interrompido, a não ser pela Mesa nos termos deste regulamento.

ARTIGO 7.º

– TEMPO DO USO DA PALAVRA –

O uso da palavra, por cada delegado que para tal se inscreva, no máximo de 2 vezes por cada ponto do programa, não deverá exceder, globalmente, os 10 minutos, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo anterior.

ARTIGO 8.º

– PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO –

1. O uso da palavra para esclarecimentos limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria enunciada pelo delegado que tiver acabado de intervir.
2. Os delegados que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se logo que finda a intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto, se o interpelado assim o entender.

ARTIGO 9.º

– APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROPOSTAS E MOÇÕES –

1. A apresentação dos documentos do XXVI Congresso da ANMP é da competência da Comissão Organizadora do Congresso, podendo os delegados apresentar propostas neste âmbito e nos termos do artigo 4.º do presente regulamento.
2. Podem ser enviadas aos serviços da ANMP (Av. Marnoco e Sousa, 52 | 3004-511 Coimbra | congresso@anmp.pt), até às 12H00 do dia 12 de setembro de 2023, propostas e moções no âmbito do programa do Congresso.
3. As propostas de alteração ao regulamento e aos Estatutos, apresentadas nos termos do número anterior, deverão ser subscritas, em alternativa:
 - a) Por um mínimo de 35 titulares do Conselho Geral;
 - b) Pelo Conselho Diretivo;
 - c) Por um mínimo de 100 delegados ao Congresso.
4. Durante os trabalhos do XXVI Congresso poderão ser admitidas propostas nas seguintes condições:
 - a) Alterações ao regulamento desde que subscritas por um mínimo de 100 delegados presentes;
 - b) Alterações aos Estatutos desde que subscritas por um mínimo 100 delegados presentes;
 - c) Alterações aos demais documentos e à proposta de resolução desde que subscritas por um mínimo de 20 delegados presentes ou pela Mesa do Congresso ou pelo Conselho Diretivo.
5. Durante os trabalhos do XXVI Congresso poderão ser admitidas moções desde que subscritas:
 - a) Por um mínimo de 20 delegados presentes;
 - b) Pela Mesa do Congresso ou pelo Conselho Diretivo.
6. As propostas e moções aprovadas são integradas ou constam como anexo na resolução do XXVI Congresso.

ARTIGO 10.º

– METODOLOGIA DE VOTAÇÃO –

1. Os Estatutos da ANMP só poderão ser alterados, parcial ou totalmente, por deliberação de pelo menos três quintos dos membros presentes no XXVI Congresso, conforme previsto no artigo 34.º dos Estatutos da ANMP.
2. A votação das propostas relativas aos documentos do Congresso será a seguinte:
 - a) Temas;
 - b) Moções e demais propostas;
 - c) Proposta de resolução.
3. As declarações de voto serão feitas por escrito e entregues à Mesa do Congresso que as fará constar da ata do XXVI Congresso.

ARTIGO 11.º

– VOTAÇÕES –

As votações do XXVI Congresso realizam-se em formato digital, salvo deliberação expressa da Mesa do Congresso em sentido diferente.

ARTIGO 12.º

– QUÓRUM –

O Congresso poderá funcionar com qualquer número de presenças, mas só poderá deliberar estando presente metade mais um dos delegados inscritos.

ARTIGO 13.º

– SECRETARIADO –

1. O secretariado do XXVI Congresso será assegurado pelos serviços da ANMP.
2. O secretariado do XXVI Congresso funciona na sede da ANMP até ao dia 29 de setembro de 2023, inclusive, e no local do Congresso ao longo do dia 30 de setembro de 2023.

ARTIGO 14.º

– LACUNAS –

Compete à Mesa do Congresso interpretar e integrar as lacunas do presente regulamento.